

Art. 62. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela ATR.

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas/TO, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2016.

CARLOS JÚNIOR SPIGIORIN SILVEIRA
Presidente da ATR

RESOLUÇÃO/ATR Nº 008, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a retificação do ANEXO XIII da Resolução ATR nº 05, de 13 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a tabela de atualização e conversão dos valores das multas, conforme coeficiente tarifário da modalidade convencional sem banheiro - Piso Tipo I, constante no ANEXO XIII, da Resolução ATR nº 05, de 13 de maio de 2016.

Art. 2º Ficam mantidos os demais critérios e procedimentos previstos pela Resolução ATR nº 05, de 13 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO XIII

TABELA DE ATUALIZAÇÃO E CONVERSÃO DOS VALORES DAS MULTAS, CONFORME COEFICIENTE TARIFÁRIO DA MODALIDADE CONVENCIONAL SEM BANHEIRO - PISO TIPO I.

Multas	COT vigente	Valor (unidades de coeficiente tarifário)	Valor Atualizado (conforme Resol./ATR nºs. 004 e 005)
Grupo 1	0,158881	1395	R\$ 221,59
Grupo 2	0,158881	2557	R\$ 406,23
Grupo 3	0,158881	3719	R\$ 590,89
Grupo 4	0,158881	4881	R\$ 775,55
Grupo 5	0,158881	6044	R\$ 960,21
Grupo 6	0,158881	7206	R\$ 1.144,87

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDER MARTINS FERNANDES

PORTARIA Nº 127/2016/GABPRES, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato e substituto do contrato elencados a seguir:

Nº PROCESSO	Empresa	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal
003/2016 PROCESSO Nº 2015/3897/00532	Antônio Campos da Silva	O objeto deste contrato é a locação de imóvel residencial para atender a necessidade de moradores do município de Tupiriratinga/TO.	Karla Alessandra Leitão Azevedo Mat. 781190-2	Daniel Prudente Junqueira Mat. 1122082-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Produção e Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

PORTARIA Nº 143/2016/GABPRES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCOS GABRIEL CARMO LIMA BORBA, Assessor Especial V (AE-5), Matrícula Nº 1256777-3, referente ao período aquisitivo de 11/05/2015 à 10/05/2016, prevista para o período de 01/06/2016 à 30/06/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos trinta dias do mês de maio de 2016.

PORTARIA Nº 144/2016/GABPRES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias da servidora RITA ROZÁRIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA, Gerente de Execução Financeira, Contábil e Orçamentária (DAI-1), Matrícula Funcional Nº 631829-3, da Agência Tocantinense de Saneamento, referente ao período aquisitivo de 07/06/2015 à 06/06/2016, prevista para o período de 06/06/2016 à 05/07/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos trinta dias do mês de maio de 2016.